

**LEI Nº1433/2009**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTO.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Convênio com a Liga Cordeirense de Desportos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na **LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS**, conveniente apta a perfazer a realização do evento.

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria unicipal de Esportes, Lazer e Terceira Idade, serão na ordem de até **R\$8.000,00(oito mil reais)**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2009.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**